

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato de locação de imóvel que entre si fazem, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 08.595.042/0001-24, através do Município de Campos Novos/SC, com sede a Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, neste ato representado por seu secretário, Sr. VINICIUS SERENA, CPF nº 060.994.629-37, denominado simplesmente LOCATÁRIO e **HOLDING SÃO MATEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.286.997/0001-87, com sede a rua Barão de Itapetininga nº 268, apto 21, centro, Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, neste ato representado por sua sócia sra. DANIELLE BRAGAGNOLO MARTINS, inscrita no CPF nº 033.505.199-54, denominada LOCADOR, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 29/2023**, **Dispensa de Licitação nº 09/2023 - FMS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO TÉRREO, DO “EDIFÍCIO VERGILIO MARTINS”, COM ACESSO PELA RUA MARECHAL DEODORO, POSSUINDO UMA ÁREA TOTAL PRIVATIVA DE 281,15M² (DUZENTOS E OITENTA E UM METROS QUADRADOS E QUINZE CENTÉSIMOS), OBJETO DA MATRÍCULA Nº 27.956, PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, E LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO “EDIFÍCIO VERGILIO MARTINS”, COM ACESSO PELA RUA BARÃO DE ITAPETININGA, COM ÁREA TOTAL DE 324,94M² (TREZENTOS E VINTE E QUATRO METROS E NOVENTA E QUATRO CENTÉSIMOS), OBJETO DA MATRÍCULA Nº 27.957, PARA FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

- 2.1. Pela locação do imóvel constante na matrícula nº 27.957, o município pagará o valor mensal de **R\$ 1.114,70 (um mil cento e quatorze reais e setenta centavos)**, correspondendo ao valor anual de R\$ 13.376,40 (treze mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos);
- 2.2. Pela locação do imóvel constante na matrícula nº 27.956, o município pagará o valor mensal de **R\$ 6.185,30 (seis mil cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**,

correspondendo ao valor anual de R\$ 74.223,60 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos); totalizando **R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)**.

2.3. Tabela dos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESCRITO NA MATRICULA Nº 27.957 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS/SC, COM ÁREA TOTAL DE 324,94M ² , SITUADO NA RUA BARÃO DE ITAPETININGA, SENDO UTILIZADA A ÁREA DE 150M ² PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA FARMACIA MUNICIPAL.	12 meses	R\$ 1.114,70	R\$ 13.376,40
02	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESCRITO NA MATRICULA Nº 27.956 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS/SC, COM ÁREA TOTAL DE 281,15M ² , SITUADO NA RUA BARÃO DE ITAPETININGA, SENDO UTILIZADA A ÁREA TOTAL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL.	12 meses	R\$ 6.185,30	R\$ 74.223,60
VALOR TOTAL ANUAL DOS IMÓVEIS			R\$ 87.600,00	

2.4. No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período, ou de outro que vier a substituir, no caso de sua extinção.

2.5. O pagamento do valor discriminado no item 2.1 deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, através de depósito bancário, cujos dados deverão constar no documento fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente instrumento, **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

Orgão:	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>	
Programa:	<i>Saúde</i>	
Proj/Ativ.:	<i>Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica</i>	
Desdobramento:	<i>39.10</i>	
Ação	<i>2.063</i>	<i>3.3.90.00.00.00.00.00 / 1.500.1002.0002</i>

CLÁUSULA QUINTA: DA CEDÊNCIA E SUB-LOCAÇÃO

5.1. O LOCATÁRIO não poderá ceder ou sublocar o imóvel, objeto deste contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A parte que pretender rescindir o presente contrato, deverá com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias comunicar por escrito a outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. Para questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos (SC), com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

7.2. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente termo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produzam os devidos efeitos.

Campos Novos, 21 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC
CNPJ Nº 08.595.042/0001-24
VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

HOLDING SÃO MATEUS LTDA
CNPJ Nº 49.286.997/0001-87
DANIELLE BRAGAGNOLO MARTINS
SÓCIA
LOCADOR

Testemunhas:

1. _____

2. _____